

Contrato de Gestão 2007

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS, E A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS.

A União, por intermédio do Ministério da Saúde, doravante denominado MS, inscrito no CGC/MF sob o nº 00394544/0127-87, neste ato representado por seu titular, o Ministro de Estado José Agenor Álvares da Silva e a Agência Nacional de Saúde Suplementar, doravante denominada ANS, autarquia especial, instituída pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.589.068.001-46, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Fausto Pereira dos Santos, portador da carteira de identidade nº 1.052.686-SSP/GO e CPF nº 341.674.631-72, e os Diretores, José Leoncio de Andrade Feitosa, portador da carteira de identidade 52.198-07-7, CRM/RJ e CPF nº 311.058.747-53, Gilson Caleman, portador da carteira de identidade 6.183.262-SSP/SP e CPF nº 725.932.888-68, Alfredo Luiz de Almeida Cardoso, portador da carteira de identidade nº 04943529-0-IFP/RJ e CPF nº 735 105 647-15 e Eduardo Marcelo de Lima Sales, portador da carteira da identidade 06619452-3 - IFP/RJ e CPF 716319337-87 para efeito do disposto nos artigos 14, 15 e 36 da Lei nº 9.961, de 2000, resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO regido pelas Cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA FINALIDADE

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a pactuação de resultados com a finalidade de permitir a avaliação objetiva do desempenho da ANS, mediante o estabelecimento de diretrizes estratégicas, ações e indicadores constantes dos Anexos I e II, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA ANS

A ANS, por este CONTRATO DE GESTÃO, obriga-se a:

- I - observar, na sua ação administrativa, as diretrizes estratégicas estabelecidas no Anexo I;
- II - utilizar os indicadores relacionados no Anexo II para a avaliação de seu desempenho;
- III - encaminhar ao MS os relatórios gerenciais de atividades, na forma e prazo definidos pelas partes;

IV - elaborar e submeter aos órgãos competentes, o relatório anual da execução deste CONTRATO DE GESTÃO;

V - assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento deste CONTRATO DE GESTÃO;

VI - avaliar periodicamente a pertinência e a consistência dos indicadores de desempenho constantes do Anexo II, propondo ao Ministério da Saúde alterações e inclusões que entender necessárias, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO MS

São obrigações do MS, por este CONTRATO DE GESTÃO:

I - proceder ao acompanhamento e à supervisão do desempenho da ANS e à avaliação da execução deste CONTRATO DE GESTÃO;

II - apresentar, com antecedência de 60 dias antes do término de sua vigência, parecer conclusivo quanto à renovação do contrato, conforme disposto na Cláusula Sexta;

III - empenhar-se para viabilizar a inclusão, no Orçamento Geral da União, de recursos a serem destinados à ANS, que permitam o atingimento das metas estabelecidas no Anexo II, garantindo-lhe plena execução, na forma do artigo 37, § 8º, da Constituição Federal;

IV - repassar à ANS, os recursos financeiros necessários ao financiamento das suas atividades, garantindo compatibilidade com o plano de metas e com a programação financeira estabelecida junto ao Ministério da Saúde;

V - empenhar-se para viabilizar a constituição do Quadro Permanente de Pessoal da ANS, necessário ao cumprimento de sua finalidade institucional.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO serão disponibilizados para a ANS, os recursos estabelecidos anualmente no Orçamento Geral da União, disponibilizados na unidade orçamentária no_36.213 – Agência Nacional de Saúde Suplementar provenientes do Tesouro Nacional e da arrecadação da Taxa de Saúde Suplementar.

Subcláusula Primeira - Os recursos provenientes da arrecadação da Taxa de Saúde Suplementar serão geridos de forma autônoma pela ANS, ao abrigo do disposto nos artigos 18 a 23 da Lei n no_9.961, de 2000,

observados os princípios e critérios da legalidade, celeridade, finalidade, razoabilidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade, moralidade e economicidade.

CLÁUSULA QUINTA DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Para o cumprimento da obrigação estabelecida na Cláusula Terceira, o MS instituirá, mediante portaria ministerial, Comissão de Acompanhamento e Avaliação, para subsidiá-lo no acompanhamento e na avaliação da execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

Subcláusula Primeira - A Comissão será coordenada por representante do MS e será integrada por representantes da ANS e poderá contar, também, em sua composição, com representantes de outros ministérios e especialistas de reconhecida competência na área de atuação da ANS.

Subcláusula Segunda - No prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, serão definidas, conjuntamente pela Secretaria Executiva do Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, a sistemática de acompanhamento e avaliação e a periodicidade de reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Subcláusula Terceira - A Comissão reunir-se-á, periodicamente, em data previamente definida e acordada entre as partes, cabendo-lhe a apresentação ao MS de relatório sobre a execução deste CONTRATO, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário.

Subcláusula Quarta - Ao término da vigência, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação apresentará ao MS parecer conclusivo sobre a execução deste Contrato de Gestão.

Subcláusula Quinta - A Comissão, no acompanhamento e avaliação da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, levará em conta a edição de normas e a disponibilização de recursos orçamentários, financeiros e humanos à ANS.

Subcláusula Sexta - Cada órgão representado na Comissão de Acompanhamento e Avaliação arcará com seus respectivos custos, cabendo à ANS o apoio logístico necessário à realização dos trabalhos da Comissão.

Subcláusula Sétima - A ANS encaminhará à Comissão, por ocasião das reuniões de avaliação e ao término da vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, relatório referente à execução das metas estabelecidas para as ações desenvolvidas, de acordo com as diretrizes estratégicas, constantes do Anexo I deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO DE GESTÃO vigorará até 31 de dezembro de 2007 e poderá ser renovado, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável do MS, quanto à avaliação do desempenho da ANS.

Subcláusula Primeira - A repactuação, parcial ou total deste CONTRATO DE GESTÃO, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa do MS e da ANS, poderá ocorrer:

I - por recomendação constante de relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, com parecer favorável do MS;

II - para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem a execução do CONTRATO DE GESTÃO;

III - para adequação às metas e obrigações da Lei Orçamentária Anual.

Subcláusula Segunda - A renovação deste CONTRATO DE GESTÃO será proposta pela ANS, com antecedência de até 90 (noventa) dias do término de sua vigência e será baseada na pactuação de resultados a partir de indicadores e metas que permitam a avaliação objetiva do desempenho da ANS.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

O descumprimento do presente CONTRATO DE GESTÃO, por parte da ANS, por não observância, ainda que parcial, das cláusulas deste CONTRATO DE GESTÃO, decorrente de má gestão, culpa, dolo, ou violação da lei por parte da Diretoria da ANS, será reportado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, mediante a emissão de relatório, o qual será devidamente atestado pelo MS.

Subcláusula Primeira - Atestado o descumprimento do CONTRATO DE GESTÃO, o MS encaminhará pedido de justificativa à ANS, a qual ficará obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

Subcláusula Segunda - Na hipótese de não aceitação da justificativa pelo MS, devidamente fundamentada, o Ministro de Estado da Saúde submeterá ao Presidente da República proposta de exoneração de dirigentes, conforme disposto nos artigos 8º e 15 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000.

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICIDADE

O presente CONTRATO DE GESTÃO e seus aditivos serão publicados pelo MS na íntegra no Diário Oficial da União e pela ANS, na forma de extrato, em 2 (dois) jornais de circulação nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

Subcláusula Única - A ANS providenciará ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios anuais sobre a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos respectivos relatórios e parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 31 de dezembro de 2006.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

Ministro do Estado da Saúde

FAUSTO PEREIRA DOS
SANTOS

Diretor-Presidente da ANS

JOSE LEONCIO DE ANDRADE
FEITOSA

Diretor da ANS

GILSON CALEMAN

Diretor da ANS

EDUARDO MARCELO DE LIMA SALES

Diretor da ANS

ALFREDO CARDOSO

Diretor da ANS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO DA ANS

EIXOS DIRECIONAIS E ÍNDICES GERAIS

Eixos Direcionais

1. A Qualificação da Saúde Suplementar

Regular a atenção à saúde com eficiência e responsabilidade garantindo atenção de qualidade aos beneficiários, com enfoque relacionado à promoção da saúde e à prevenção de doenças, bem como às linhas do cuidado.

2. O Desenvolvimento Institucional

Aperfeiçoamento do Desenvolvimento Institucional, com crescente capacitação de seus Recursos Humanos, valorização e difusão da produção do conhecimento, com autonomia administrativa e financeira, bem como utilização da informação para decisão.

3. A Sustentabilidade do Mercado de Saúde Suplementar

Consolidação da Sustentabilidade do Mercado, a partir do enquadramento do setor de saúde suplementar com a definição de responsabilidades, estabelecimento de regras financeiras e de atenção à saúde e com o incentivo à concorrência e o combate à deslealdade no mercado.

4. A Articulação Institucional:

Aprimoramento da Articulação Institucional, visando à capacidade de a ANS estabelecer agenda comum ao MS; à redistribuição de recursos pelo uso indevido do SUS, quando as atividades constam do contrato do beneficiário; à avaliação contínua sobre o desempenho da agência em regular o mercado e contribuir para o desenvolvimento do setor saúde, a partir das percepções dos diversos atores do Setor de Saúde Suplementar.

Índices Gerais

1. Resultados relativos aos cidadãos-usuários

Níveis atuais, tendências e referenciais comparativos dos resultados da satisfação e insatisfação dos cidadãos, do atendimento ao universo potencial de cidadãos, da participação no mercado e da imagem da organização. O resultado prioritário aqui está na efetividade de a ANS acompanhar o que os planos de saúde oferecem aos seus beneficiários, corrigindo as distorções e aperfeiçoando a qualidade dos produtos. O resultado mais contundente é a adesão das operadoras aos programas de promoção à saúde e prevenção de doenças, reafirmando a missão da ANS de contribuir para o desenvolvimento do setor saúde e melhorando a qualidade da atenção à saúde.

2. Resultados relativos à interação com a sociedade

Apresenta as evoluções de indicadores relativos ao controle social como quantidade de eventos de educação ao cidadão-usuário de que a organização participou versus o número de participantes/visitantes atendidos, quantidade de informações e esclarecimentos sobre atuação da organização que foram realizados para a sociedade, eficácia e eficiência dos mecanismos de participação do cidadão-usuário nas atividades da organização. É fundamental que os beneficiários tenham conhecimentos acerca de seus direitos e conheçam a forma de atuação da agência, bem como sua articulação com os órgãos de defesa do consumidor.

3. Resultados orçamentários e financeiros

Os níveis atuais e as tendências dos principais indicadores: de eficiência na aplicação dos recursos orçamentários e financeiros da organização (relação entre recurso executado versus recurso planejado e cumprimento das metas planejadas versus recursos executados); de

desempenho na conservação do patrimônio e na arrecadação de receitas decorrentes do seu uso, quando for pertinente; de arrecadação de receitas decorrentes de recolhimento de taxas por prestação de serviços ou de impostos, quando for pertinente. A apresentação de resultados de indicadores de arrecadação de receitas ou recolhimento de taxas deve ter como decorrência o aumento no número de serviços prestados ou de melhoria na qualidade dos serviços. Para o desenvolvimento dos projetos na agência, é de grande relevância a execução orçamentária por áreas de atuação e também a aplicação de recursos provenientes de receitas próprias em despesas de capital.

4. Resultados relativos às pessoas

Os resultados relativos à eficácia e a melhoria dos sistemas de trabalho referem-se às práticas de organização e estruturação do trabalho. São indicadores pertinentes à quantidade de equipes de projeto ou times de melhoria: resultados dos sistemas de comunicação interna para compartilhamento de conhecimento e habilidades, índices de acesso das pessoas às informações da organização, resultados dos sistemas de remuneração e reconhecimento das pessoas. Como indicadores de desenvolvimento de pessoas, podem ser incluídos os resultados dos cursos concluídos e treinamentos realizados, índices de adequação do perfil profissional às atividades da organização, escolaridade, resultados dos sistemas de avaliação e acompanhamento do desempenho. A questão fundamental é a demonstração de eficácia dos programas de capacitação e sua influência no desempenho dos servidores.

5. Resultados relativos a suprimento

Podem ser utilizados como indicadores o número de fornecedores qualificados (declarados com as qualidades ou especificações adequadas para prestar o serviço/ produto), índices de redução do custo do

serviço/produto fornecido, índices de fornecimentos feitos dentro do prazo e número de reclamações/cancelamento de contratos. Devem ser apresentados indicadores relacionados à eficiente gestão de bens materiais e de bens patrimoniais.

6. Resultados relativos aos serviços e produtos

Níveis atuais, tendências e referenciais comparativos dos resultados dos serviços/ produtos, dos processos finalísticos, inclusive as parcerias institucionais e os resultados relativos à execução de programas e ações do PPA. Os principais serviços realizados pela ANS decorrem de ações de fiscalização e de regulação, visando à qualidade das ações de saúde e a capacidade de manter o mercado com operadoras que apresentem liquidez, solvência e manutenção da assistência à saúde. Dessa forma, os principais resultados decorrem da manutenção da sustentabilidade do mercado. Outra questão relevante é o eficiente mecanismo de ressarcimento ao SUS pelas operadoras que não oferecem atenção à saúde de acordo com seus contratos, sobrecarregando o sistema público de saúde e não cumprindo seus contratos. O principal produto oferecido pela ANS é o resultado de pesquisas realizadas em parcerias institucionais, que possam enriquecer e agregar conhecimento, aperfeiçoando as funções de fiscalização e regulação do setor de saúde suplementar.

7. Resultados relativos a processos de apoio e organizacionais

Podem ser apresentados resultados dos indicadores de cumprimento de metas e planos, percentual de planos estratégicos executados, relação entre o número de realinhamentos nas estratégias versus realinhamento nos planos de ação, número de projetos com indicadores de desempenho convergentes com os indicadores dos planos estratégicos, indicadores de compartilhamento das estratégias. Os níveis atuais e as

tendências dos principais indicadores: relativos aos processos de apoio; relativos à formulação e desdobramento e operacionalização das estratégias; utilizados para realizar a avaliação e a melhoria das práticas de gestão; relativos ao sistema de liderança e à informação e conhecimento.

ANEXO II

Quadro I Contrato de Gestão 2007 Características Básicas dos Indicadores de Desempenho

ED	IG	Indicador	Meta
QSS	Resultados relativos aos cidadãos-usuários	Proporção de operadoras com programas cadastrados de promoção à saúde e prevenção de doenças. Quantidade de operadoras com programas cadastrados/total de operadoras	10%
SM		Acompanhamento da atenção à saúde no âmbito da SS Total de operadoras ativas que enviaram o SIP e que tiveram seus relatórios analisados pela GGAP no período/ número de operadoras ativas que enviaram o SIP no período	70%
AI		Índice de conhecimento e aprovação da ANS pelo público externo [(número de conceitos bom e muito bom/total de operadoras pesquisadas) + (número de conceitos bom e muito bom/total de prestadores pesquisados) + 2 (número de conceitos bom e muito bom/total de beneficiários pesquisados)] / 4	38%
QSS		Efetividade na redução do índice médio de reclamações e aumento da satisfação do beneficiário Índice médio de reclamações no início do período – índice ao final do período/Índice médio de reclamações no início do período Beneficiários satisfeitos com o relacionamento com a ANS/Total de beneficiários atendidos e pesquisados	20%
QSS	Resultados relativos à interação com a sociedade	Índice de Beneficiários em operadoras avaliadas pelo Programa de Qualificação Total de Beneficiários em operadoras avaliadas pelo Programa de Qualificação/Total de Beneficiários da Saúde Suplementar no Período analisado	80%
		Efetividade no atendimento ao beneficiário (Central de Relacionamento) Número de reclamações e denúncias apuradas e saneadas diretamente pela Central de Relacionamento/total de demandas encaminhadas à Central de Relacionamento	75%
AI		Efetividade no projeto Parceiros da Cidadania Quantidade de demandas individuais devidamente solucionadas no PROCONI/Quantidade total de demandas individuais recebidas no PROCON	70%
DI	Resultados orçamentários e financeiros	Efetividade na execução orçamentária Execução orçamentária do ano corrente/dotação orçamentária do ano corrente	95%
		Efetividade no recebimento de receitas realizadas com fontes de recursos próprios Receitas realizadas das receitas por fonte de recursos próprios/Orçamento das receitas próprias do ano corrente	90%
DI	Resultados relativos às pessoas	Efetividade do desempenho individual na progressão da carreira do servidor 100x (No Avaliações Satisf./ No de Progressões)	70%
DI	Resultados relativos a suprimento	Efetividade no uso de licitações eletrônicas (Valor estimado – Valor contratado)/Valor estimado	20%

¹ Seguindo as normas da ANS no âmbito da Saúde Suplementar

DI	Resultados relativos aos serviços e produtos	Implementação da Rede de Centros Colaboradores Número de Termos de Cooperação Assinados/Número de Termos de Cooperação negociados	70%	
		Ampliação do volume de recursos financeiros aplicados no fomento a pesquisa (Recursos aplicados em pesquisas no ano de 2007 - Recursos aplicados em pesquisas no ano de 2006)/ Recursos aplicados em pesquisas no ano de 2006	10%	
Efetividade no acompanhamento econômico-financeiro Número de operadoras analisadas/Número de operadoras que enviaram o DIOPS (informações econômico-financeiras periódicas)		70%		
Efetividade no acompanhamento do DIOPS Número de representações efetuadas/Número de operadoras que não enviaram o DIOPS		70%		
Efetividade na análise atuarial Número de notas técnicas atuariais analisadas/Número de notas técnicas atuariais recebidas		70%		
Efetividade na análise dos planos de recuperação Número de planos de recuperação analisados/Número de planos de recuperação recebidos		70%		
Efetividade na realização de visitas técnicas Número de visitas técnicas efetuadas/Número de visitas técnicas programadas		70%		
Fiscalização Reativa (Denúncias do Disk, e-mail, cartas e fax) 0,40* (Quantidade de demandas com decisão publicada no período/Quantidade de demandas em trâmite no último dia antes do período) + 0,60* (Quantidade de demandas com decisão publicada no período/Quantidade de demandas recebidas no trâmite do período)		40%		
DI		Resultados relativos a processos de apoio e organizacionais	Implementação de ações da Política de segurança da informação	Ações implementadas.*
			Elaboração do Plano Diretor de Informação/Informática	Plano elaborado e disponível para aprovação na DC.*
	Implantação do <i>datamart</i> de qualificação de operadoras		<i>Datamart</i> desenvolvido e implantado.*	
	Qualificação do cadastro de beneficiários		Metodologia e sistemática de dados cadastrais instituídas.*	
	Ampliação da automatização dos processos da gestão interna da ANS.		Oito processos da gestão interna da ANS, automatizados.*	
AI		Conformidade e oportunidade no uso do padrão TISS Percentual de operadoras de planos de saúde e de prestadores de serviços de saúde que responderam positivamente às expectativas e aos primeiros resultados da implantação do padrão TISS	50%	
		Efetividade na integração com o SUS Número de atividades realizadas/número de atividades programadas	90%	
		Efetividade na integração dos NURAFs Número de processos abertos e acompanhados pelo NURAF/total de processos	80%	
QSS		Índice de Desempenho Institucional (IDI) Faixas percentuais da apuração do IDI.	60%	

* meta de 80%

QSS – Qualificação da Saúde Suplementar

DI – Desenvolvimento Institucional

SM – Sustentabilidade do Mercado

AI – Articulação Institucional